



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO TABOÃO DA SERRA

Ano XVIII - Edição 1155 - Cidade de Taboão da Serra, 01 de Novembro de 2023 - Prefeito José Aprício da Silva

## ÍNDICE

- LEI COMPLEMENTAR
- LEI
- DECRETOS
- PORTARIAS
- COMUNICADOS
- LICITAÇÕES
- EDITAL
- ANEXOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

- Estado de São Paulo

### LEI COMPLEMENTAR Nº 401/2023

**Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Ouvidoria Geral do Município em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 395/2023 e Lei Federal nº 13.460/2017;**

**JOSÉ APRÍCIO DA SILVA**, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** A Ouvidoria Geral do Município, instituída pela Lei Complementar nº 395 de 19/01/2023, vinculada diretamente ao Prefeito Municipal tem a finalidade de exercer as competências definidas nos capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e art. 4º-A da Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018.

**Parágrafo único.** No exercício de suas competências, a Ouvidoria observará os seguintes princípios e diretrizes:

I - autonomia no exercício de suas atribuições;

II - foco na defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, dos titulares de dados pessoais e dos denunciantes;

III - ação proativa para o aprimoramento da transparência; e

# 1155

### EXPEDIENTE

**IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Criada em 18 de Fevereiro de 2005

Secretário de Comunicação:  
Arnoldo Landiva

Edição:  
Secretaria de Comunicação

Textos e Revisão:  
Assessoria de Imprensa  
Secretaria de Comunicação  
PMTS

Pça Miguel Ortega, 439  
Pq. Assunção - 06754 - 910

Telefone: (11) 4788-5487  
www.ts.sp.gov.br

Veículo de Imprensa Oficial  
autorizado pela Lei Municipal  
1550-05

As notícias relativas às atividades  
da Câmara Municipal de Taboão  
da Serra são de responsabilidade  
exclusiva do Poder Legislativo.

[imprensa@tabooodaserra.sp.gov.br](mailto:imprensa@tabooodaserra.sp.gov.br)



Gabinete do Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

- Estado de São Paulo

IV - máxima presteza e eficiência no atendimento aos cidadãos.

### **Artigo 2º** Compete à Ouvidoria:

I - receber e dar tratamento:

a) às manifestações de usuários de serviços públicos a que se refere o Capítulo III da Lei nº 13.460, de 2017;

b) aos relatos de informações a que se refere o art. 4º-A da Lei nº 13.608, de 2018; e as petições destinadas ao exercício dos direitos do titular de dados pessoais perante o Poder Público referidos no art. 18 da Lei nº 13.709, de 2018;

c) as petições destinadas ao exercício dos direitos do titular de dados pessoais perante o Poder Público referidos no art. 18 da Lei nº 13.709, de 2018.

II - adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos prazos legais e da qualidade das respostas às manifestações de usuários de serviços públicos recebidas;

III - formular, executar e avaliar ações e projetos relacionados às atividades de ouvidoria da respectiva área de atuação;

IV - coletar, ativa ou passivamente, dados acerca da qualidade e da satisfação dos usuários com a prestação de serviços públicos prestados pela Prefeitura de Taboão da Serra;

V - analisar dados recebidos ou coletados a fim de produzir informações com vistas ao aprimoramento da prestação dos serviços e à correção de falhas;

VI - zelar pela elaboração, adequação, atualidade e qualidade das informações constantes na Carta de Serviços da Prefeitura de Taboão da Serra;

VII - adotar meios de solução pacífica de conflitos entre usuários dos serviços públicos, bem como entre agentes públicos, no âmbito interno, com a finalidade de qualificar o diálogo entre as partes e tornar mais efetiva a resolução do conflito, quando cabível;



Gabinete do Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

- Estado de São Paulo

VIII - realizar a articulação com instâncias e mecanismos de participação social;

IX - realizar a articulação, no que se refere às competências de sua unidade, com os demais órgãos e entidades encarregados de promover a defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, tais como ouvidorias de outros entes e Poderes, Ministérios Públicos e Defensorias Públicas;

X - realizar a articulação com as demais órgãos municipais para a adequada execução de suas competências;

XI - exercer a supervisão técnica de outros canais de relacionamento com os usuários de serviços públicos, quanto ao cumprimento do disposto no art. 13 e art. 14 da Lei nº 13.460, de 2017;

XII - produzir anualmente o relatório de gestão, nos termos dos artigos 14 e 15 da Lei nº 13.460, de 2017; e

XIII - elaborar o planejamento das ações da Ouvidoria por meio de plano de trabalho anual a ser aprovado pelo Prefeito e encaminhado ao Conselho de Usuários para ciência e acompanhamento das ações.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA**

**Art. 3º** A Ouvidoria contará com a seguinte estrutura mínima:

I - Espaço físico para atendimento presencial que permita discricção e a manutenção do sigilo do conteúdo das manifestações apresentadas, bem como acessibilidade a portadores de deficiência ou mobilidade reduzida;

II - Sistema informatizado com formulário próprio para permitir que o usuário possa registrar manifestações, relatos e petições a que se refere o inciso I do art. 2º desta



Gabinete do Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

- Estado de São Paulo

norma, que disponha, no mínimo, dos seguintes requisitos:

- a) acesso via internet;
- b) geração automática de protocolo;
- c) meios para acompanhamento do andamento da demanda;
- d) controles e registros de acesso; e
- e) meios informatizados que permitam a pseudonimização ou anonimização das demandas recebidas.

III - Número de telefone e caixa de e-mail institucionais e permanentes com destinação única ao serviço de Ouvidoria.

**§ 1º** Os dados necessários para assegurar o acesso dos usuários aos meios de comunicação com a Ouvidoria serão publicados no site oficial da Prefeitura, em local de fácil acesso.

**§ 2º** A ouvidoria contará com corpo de servidores compatível com o adequado exercício das competências previstas nesta norma.

**§ 3º** Permite-se à Ouvidoria a utilização de base de dados e sistema informatizado cedidos por órgãos públicos, por meio de acordo de cooperação, ou pela filiação a rede de ouvidorias que forneçam esse serviço, desde que obedecidos critérios técnicos que garantam a segurança e o sigilo dos dados.

**Art. 4º** A Ouvidoria Geral do Município será chefiada por servidor efetivo, designado pelo Chefe do Poder Executivo, respeitando os seguintes requisitos:

- I- possuir nível superior;
- II- ser servidor efetivo e estável;
- III- possuir idoneidade moral e reputação ilibada.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

- Estado de São Paulo

IV- mediante aprovação do Poder Legislativo.

**CAPÍTULO III**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5º** O Prefeito editará ato regulamentar a esta Lei em até 90 (noventa) dias contados a partir da data da sua publicação, estabelecendo as regras para o funcionamento da ouvidoria.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 108, de 16/05/2005.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 30 de outubro de 2023.

**JOSÉ APRÍGIO DA SILVA**

Prefeito



**Câmara Municipal de Taboão da Serra**  
Estado de São Paulo

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, ANDRÉ LUÍS EGYDIO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:**

Decreto Legislativo n.º 026/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

**(DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 026/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALEX BODINHO - PL)**

Dispõe sobre: **"Cria a Honraria Membro da Guarda Civil Municipal – GCM – Destaque do Ano –, a ser ofertada anualmente, e dá outras providências".**

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Taboão da Serra a Honraria Membro da Guarda Civil Municipal – GCM – Destaque do Ano, a ser ofertada anualmente, outorgada pela Câmara Municipal, a 01 (um) membro da GCM, que se destacou, em seus afazeres e atribuições.

Art. 2º - A indicação para recebimento da honraria, obedecerá ao seguinte tramite:

I - anualmente, até o dia 31 de maio, a chefia da guarda-civil municipal – GCM, encaminhará a indicação do nome escolhido e sua qualificação, assim como os motivos pelos quais a indicação está sendo apresentada.

II - de posse do nome, a Câmara Municipal deliberará sobre a sua aprovação, que ocorrerá por maioria simples, e com votação a ocorrer na parte da sessão destinado à Ordem do Dia.

Art. 3º - A outorga da Honraria, ocorrerá em sessão ordinária, inserida no mês de junho de cada ano, na parte da sessão destinada à Ordem do Dia.



**Câmara Municipal de Taboão da Serra**  
Estado de São Paulo

Parágrafo Único: A Honraria consistirá em ofício escrito, subscrito pela Presidência da Câmara, podendo ser enquadrado ou formalizado em forma metálica.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

-- Taboão da Serra, 17 de outubro de 2023.



**ANDRÉ LUÍS EGYDIO**  
Presidente

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara na data supra.



Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA**  
- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 211 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 2440, de 18 de Janeiro de 2023.

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto ao Orçamento vigente, em favor de Diversas Órgãos nos termos da autorização na Lei nº 2440 de 18 de Janeiro de 2023 conforme Art. 7º inciso I, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 43.257.489,03 (Quarenta e Três Milhões e Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Três Centavos), para atender à programação constante do Anexo deste Decreto.

**Artigo 2º** - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior são provenientes do Superavit Financeiro R\$ 2.977.212,65 (Dois Milhões e Novecentos e Setenta e Sete Mil e Duzentos e Doze Reais e Sessenta e Cinco Centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64; e R\$ 40.280.276,38 (Quarenta Milhões e Duzentos e Oitenta Mil e Duzentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos) provenientes de anulação de despesa conforme art. 7º inciso I da lei 2440 de 18 de janeiro de 2023.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 29 de Setembro de 2023.

JOSÉ APRIGIO DA SILVA  
Prefeito





Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA**  
- Estado de São Paulo -

CN-SIFPM							CONAM
Prefeitura Municipal de Taboao da Serra							
CREDITO SUPLEMENTAR							
02 DECRETO 00211 / 2023 - 29/09/2023							
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE DESPESA				
S U P L E M E N T A C A O							
14.01.00	3.3.90.00.00	08 244 9001 - 2910	01	04124	FORTEALECIMENTO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE APOIO	774.000,00	
14.01.00	3.3.90.00.00	04 122 1401 - 2141	01	04137	PROGRAMA DE ESTAGIO E CRESCIMENTO PROFISSIONAL	275.000,00	
09.01.00	3.3.90.00.00	08 244 1401 - 2141	01	04272	PROGRAMA DE ESTAGIO E CRESCIMENTO PROFISSIONAL	93.000,00	
09.04.00	3.3.90.00.00	08 244 9001 - 2910	01	04301	FORTEALECIMENTO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE APOIO	215.000,00	
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 1901 - 2191	01	04384	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	228.800,00	
05.01.00	3.1.91.00.00	04 122 1901 - 2191	01	04388	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	76.330,00	
12.03.00	3.3.90.00.00	12 361 9001 - 2910	01	04430	FORTEALECIMENTO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE APOIO	760.000,00	
12.03.00	3.3.90.00.00	12 361 1401 - 2141	01	04433	PROGRAMA DE ESTAGIO E CRESCIMENTO PROFISSIONAL	26.000,00	
12.05.00	3.1.90.00.00	12 365 1901 - 2191	02	04458	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	2.107.336,38	
12.04.00	3.1.91.00.00	12 122 1901 - 2191	01	04475	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	2.880.000,00	
12.01.00	3.1.90.00.00	12 122 1901 - 2191	01	04496	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	8.000.000,00	
17.01.00	3.1.90.00.00	04 122 1901 - 2191	01	04501	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	167.000,00	
17.01.00	3.1.91.00.00	04 122 1901 - 2191	01	04504	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	2.350,00	
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 1901 - 2191	01	04507	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	604.600,00	
14.01.00	3.1.90.00.00	04 122 1901 - 2191	01	04511	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	1.334.000,00	
19.01.00	3.1.90.00.00	04 122 1901 - 2191	01	04517	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	335.500,00	
19.01.00	3.1.91.00.00	04 122 1901 - 2191	01	04520	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	70.000,00	
10.01.00	3.1.90.00.00	27 122 1901 - 2191	01	04521	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	2.064.300,00	
10.01.00	3.1.91.00.00	27 122 1901 - 2191	01	04525	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	450.500,00	
07.01.00	3.1.90.00.00	02 062 1901 - 2191	01	04526	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	527.200,00	
07.01.00	3.1.91.00.00	02 062 1901 - 2191	01	04529	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	98.100,00	
16.03.00	3.1.91.00.00	26 452 1901 - 2191	01	04539	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	181.500,00	
13.01.00	3.1.90.00.00	04 122 1901 - 2191	01	04540	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	381.000,00	
13.01.00	3.1.91.00.00	04 122 1901 - 2191	01	04544	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	41.800,00	
15.01.00	3.1.90.00.00	04 122 1901 - 2191	01	04545	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	2.670.000,00	
15.01.00	3.1.91.00.00	04 122 1901 - 2191	01	04549	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	365.000,00	
18.01.00	3.1.90.00.00	04 122 1901 - 2191	01	04555	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	670.000,00	
18.01.00	3.1.91.00.00	04 122 1901 - 2191	01	04559	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	71.000,00	
09.01.00	3.1.90.00.00	08 122 1901 - 2191	01	04590	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	1.918.400,00	
09.01.00	3.1.91.00.00	08 122 1901 - 2191	01	04594	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	403.290,00	
08.01.00	3.1.90.00.00	04 122 1901 - 2191	01	04595	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	884.800,00	
08.01.00	3.1.91.00.00	04 122 1901 - 2191	01	04599	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	94.600,00	
04.01.00	3.1.90.00.00	04 122 1901 - 2191	01	04601	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	1.531.000,00	
04.01.00	3.1.91.00.00	04 122 1901 - 2191	01	04605	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	45.010,00	
06.01.00	3.1.90.00.00	04 122 1901 - 2191	01	04606	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	202.800,00	
11.05.00	3.3.90.00.00	10 301 9001 - 2910	01	04794	FORTEALECIMENTO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE APOIO	302.000,00	
11.05.00	3.3.90.00.00	10 301 1401 - 2141	01	04795	PROGRAMA DE ESTAGIO E CRESCIMENTO PROFISSIONAL	91.000,00	
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE DESPESA				
S U P L E M E N T A C A O							
11.05.00	3.1.90.00.00	10 301 1901 - 2191	05	04796	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	140.900,00	
11.05.00	3.1.90.00.00	10 301 1901 - 2191	01	04797	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	8.321.160,00	
16.03.00	3.1.90.00.00	26 452 1901 - 2191	01	04804	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	876.000,00	
11.05.00	3.3.90.00.00	10 301 1101 - 2111	92	05575	MANUTENCAO E GESTAO DAS UNIDADES DE ATENCAO	2.977.212,65	
VALOR DO INSTRUMENTO						43.257.489,03	
R E C U R S O S U T I L I Z A D O S							
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL		
0,00	40.280.276,38	2.977.212,65	0,00	0,00	43.257.489,03		
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE DESPESA				
A N U L A C A O D E D O T A C O E S							
12.05.00	3.3.90.00.00	12 361 1201 - 2124	02	04422	GESTAO E MANUTENCAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE	0,68	
12.04.00	4.4.90.00.00	12 365 1201 - 1121	02	04425	AQUISICAO DE BENS PERMANENTES PARA EDUCACAO BASI	1.667.520,00	
12.05.00	3.3.90.00.00	12 361 1901 - 2192	02	04468	CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES	10.000,00	
12.01.00	4.4.90.00.00	12 361 1202 - 1124	02	04803	REQUALIFICACAO DOS PREDIOS DA EDUCACAO	330.044,50	
12.05.00	3.3.90.00.00	12 361 1901 - 2191	02	05020	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	71.446,80	
08.04.00	4.4.90.00.00	16 482 8004 - 1805	07	05217	REGULARIZACAO FUNDIARIA E URBANIZACAO DE	25.124,40	
08.04.00	4.4.90.00.00	16 482 8005 - 1806	07	05223	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS PELA CASA	38.172.940,00	
12.05.00	3.3.50.00.00	12 365 1901 - 2192	02	05234	CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES	3.200,00	
VALOR DO INSTRUMENTO						40.280.276,38	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOÃO DA SERRA –  
GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - COMUNICA:**

N.º PROCESSO: 31293/2020  
 RAZÃO SOCIAL: ANOVIS INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA  
 CNPJ / CPF: 19.426.695/0001-04  
 ENDEREÇO: AV. IBIRAMA, 518 - EDIF 402 441 442 443 471 - PARQUE INDUSTRIAL DACI - TABOÃO DA SERRA/SP  
 RESP. LEGAL : PAULA MELO SUZANA GOMES  
 RESP. TÉCNICO: MÁRIO DE SOUSA TEIXEIRA BUENO  
 CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 57380 UF: (SP)  
 RESP. TÉCNICO: NAYARA IGNES MANZUTTI EID  
 CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 35172 UF: (SP)  
 RESP. TÉCNICO: SANTINA APARECIDA NASCIMENTO PALUMBO  
 CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 565584 UF: (SP)  
 Em16/10/2023  
 Deferida a solicitação de alteração de endereço APP701/2023.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 31295/2020  
 RAZÃO SOCIAL: ANOVIS INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA  
 CNPJ / CPF: 19.426.695/0001-04  
 ENDEREÇO: AV. IBIRAMA, 518 - EDIF 402 441 442 443 471 - PARQUE INDUSTRIAL DACI - TABOÃO DA SERRA/SP  
 RESP. LEGAL : PAULA MELO SUZANA GOMES  
 RESP. TÉCNICO: MÁRIO DE SOUSA TEIXEIRA BUENO  
 CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 57380 UF: (SP)  
 RESP. TÉCNICO: NAYARA IGNES MANZUTTI EID  
 CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 35172 UF: (SP)  
 RESP. TÉCNICO: SANTINA APARECIDA NASCIMENTO PALUMBO  
 CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 565584 UF: (SP)  
 Em16/10/2023  
 Deferida a solicitação de alteração de endereço APP700/2023.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 26168/2017  
 RAZÃO SOCIAL: OTICA PIRAJUSSARA TABOAO LTDA  
 CNPJ / CPF: 28.255.493/0001-20  
 ENDEREÇO: ESTRADA KIZAEMON TAKEUTI, 3307 - PARQUE SÃO JOAQUIM - TABOÃO DA SERRA/SP  
 RESP. LEGAL : SIMONE ALVES DE LIMA  
 RESP. TÉCNICO: DEBORA FIRMO DE MELO SOUZA  
 CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 000 UF: (SP)  
 Em16/10/2023  
 Deferida a solicitação de baixa e assunção APM 712/2023 e APM 713/2023.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 41282/2022  
 RAZÃO SOCIAL: OFTALMOCARE MEDICAL LTDA  
 CNPJ / CPF: 03.414.8230005-85  
 ENDEREÇO: AV DR JOSE MACIEL, 695 - JARDIM MARIA ROSA - TABOÃO DA SERRA/SP  
 RESP. LEGAL : SIMONE ALVES DE LIMA  
 RESP. TÉCNICO: DEBORA FIRMO DE MELO SOUZA  
 CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 000 UF: (SP)  
 Em16/10/2023  
 Deferida a solicitação de baixa e assunção APM 712/2023 e APM 713/2023.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 31292/2020  
 RAZÃO SOCIAL: ANOVIS INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA  
 CNPJ / CPF: 19.426.695/0001-04  
 ENDEREÇO: AV. IBIRAMA, 518 - EDIF 402 441 442 443 471 - PARQUE INDUSTRIAL DACI - TABOÃO DA SERRA/SP  
 RESP. LEGAL : PAULA MELO SUZANA GOMES  
 RESP. TÉCNICO: MÁRIO DE SOUSA TEIXEIRA BUENO  
 CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 57380 UF: (SP)  
 RESP. TÉCNICO: NAYARA IGNES MANZUTTI EID  
 CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 35172 UF: (SP)  
 RESP. TÉCNICO: SANTINA APARECIDA NASCIMENTO PALUMBO  
 CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 565584 UF: (SP)  
 Em17/10/2023  
 Deferida a solicitação de alteração de endereço APP702/2023.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 27459/2014  
 RAZÃO SOCIAL: ANOVIS INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA  
 CNPJ / CPF: 19.426.695/0001-04  
 ENDEREÇO: AV. IBIRAMA, 518 - EDIF 402 441 442 443 471 - PARQUE INDUSTRIAL DACI - TABOÃO DA SERRA/SP  
 RESP. LEGAL : PAULA MELO SUZANA GOMES  
 RESP. TÉCNICO: MÁRIO DE SOUSA TEIXEIRA BUENO  
 CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 57380 UF: (SP)  
 RESP. TÉCNICO: NAYARA IGNES MANZUTTI EID  
 CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 35172 UF: (SP)  
 RESP. TÉCNICO: SANTINA APARECIDA NASCIMENTO PALUMBO  
 CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 565584 UF: (SP)  
 Em17/10/2023  
 Deferida a solicitação de alteração de endereço APP697/2023.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 11958/2017  
 RAZÃO SOCIAL: ANOVIS INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA  
 CNPJ / CPF: 19.426.695/0001-04  
 ENDEREÇO: AV. IBIRAMA, 518 - EDIF 402 441 442 443 471 - PARQUE INDUSTRIAL DACI - TABOÃO DA SERRA/SP  
 RESP. LEGAL : PAULA MELO SUZANA GOMES  
 RESP. TÉCNICO: MÁRIO DE SOUSA TEIXEIRA BUENO  
 CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 57380 UF: (SP)  
 RESP. TÉCNICO: NAYARA IGNES MANZUTTI EID  
 CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 35172 UF: (SP)  
 RESP. TÉCNICO: SANTINA APARECIDA NASCIMENTO PALUMBO  
 CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 565584 UF: (SP)  
 Em17/10/2023  
 Deferida a solicitação de alteração de endereço APP704/2023.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 31286/2020  
 RAZÃO SOCIAL: ANOVIS INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA  
 CNPJ / CPF: 19.426.695/0001-04  
 ENDEREÇO: AV. IBIRAMA, 518 - EDIF 402 441 442 443 471 - PARQUE INDUSTRIAL DACI - TABOÃO DA SERRA/SP  
 RESP. LEGAL : PAULA MELO SUZANA GOMES  
 RESP. TÉCNICO: MÁRIO DE SOUSA TEIXEIRA BUENO  
 CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 57380 UF: (SP)  
 RESP. TÉCNICO: NAYARA IGNES MANZUTTI EID  
 CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 35172 UF: (SP)  
 RESP. TÉCNICO: SANTINA APARECIDA NASCIMENTO PALUMBO  
 CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 565584 UF: (SP)  
 Em17/10/2023  
 Deferida a solicitação de alteração de endereço APP703/2023.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 33296/2017  
 RAZÃO SOCIAL: CLINICA DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA GENNARI LTDA  
 CNPJ / CPF: 28.832.199/0001-33  
 ENDEREÇO: RUA ANOTNIO DE OLIVEIRA SALAZAR, 885 - SALA 08 - TABOÃO DA SERRA/SP  
 RESP. LEGAL E TÉCNICO : THIAGO D AGOSTINO GENNARI  
 CONSELHO PROF.: CRO Nº INSCR: 100351 UF: (SP)  
 Em18/10/2023  
 Deferida a solicitação de Renovação de licença sanitária APM762/2023.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 42416/2022  
 RAZÃO SOCIAL: CORES ESPAÇO DE BELEZA LTDA  
 CNPJ / CPF: 40.041.149/0001-33  
 ENDEREÇO: RUA ELISABETTA LPIS, 284 - SALA 6 - JARDIM BONTEMPO - TABOÃO DA SERRA/SP  
 RESP. LEGAL : FABIO HOLANDA LUZ  
 RESP. TÉCNICO : FERNANDO BACCI  
 CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 88229 UF: (SP)  
 Em19/10/2023  
 Deferida a solicitação de Licença Sanitária Inicial 42416/2022.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 946/2016  
 RAZÃO SOCIAL: FLAVIA CRISTINA LONGO FÁVERO EIRELI ME  
 CNPJ / CPF: 23.593.660/0001-29  
 ENDEREÇO: ESTRADA SÃO FRANCISCO, 2008 - SALA 312 - JARDIM WANDA - TABOÃO DA SERRA/SP  
 RESP. LEGAL E TÉCNICO : FLAVIA CRISTINA LONGO FÁVERO  
 CONSELHO PROF.: CRO Nº INSCR: 43572 UF: (SP)  
 Em23/10/2023  
 Deferida a solicitação de Renovação de licença sanitária APM762/2023.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 23171/2018  
 RAZÃO SOCIAL: FARMACIA DO POVO TABOAO LTDA  
 CNPJ / CPF: 30.790.346/0001-00  
 ENDEREÇO: ROD REGIS BITTENCOURT, 4551 - JARDIM TRES MARIAS - TABOÃO DA SERRA/SP  
 RESP. LEGAL: WEDSON RODRIGUES DOS REIS  
 RESP. TÉCNICO : JOSE CLOVES DE ARAUJO  
 CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 81011 UF: (SP)  
 Em24/10/2023  
 Deferida a solicitação de Renovação de licença sanitária APP754/2023.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 11123/2022  
 RAZÃO SOCIAL: BIO SCIENTIFIC INDUSTRIAL DE COSMETICOS LTDA  
 CNPJ / CPF: 04.552.888/0002-07  
 ENDEREÇO: RUA AUSTRALIA, 335 E 385 - PARQUE INDUSTRIAL DACI - TABOÃO DA SERRA/SP  
 Em25/10/2023  
 Cancelamento de processo de Laudo Técnico de Avaliação - LTA.

N.º PROCESSO: 34253/2022  
 RAZÃO SOCIAL: MRB SAUDE ESTETICA LTDA  
 CNPJ / CPF: 46.926.836/0001-12  
 ENDEREÇO: ESTRADA SÃO FRANCISCO, 2008 - SALA 1109 - JARDIM WANDA - TABOÃO DA SERRA/SP  
 RESP. LEGAL E TÉCNICO: MIRELLA BENTO JEREZ  
 CONSELHO PROF.: CRBM Nº INSCR: 39069 UF: (SP)  
 Em25/10/2023  
 Deferida a solicitação de Licença Sanitária Inicial 34253/2022.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 16537/2023  
 RAZÃO SOCIAL: SPLENDIDO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ / CPF: 03.301.938/0077-38  
 ENDEREÇO: AV PAULO AYRES, 240 - PARQUE PINHEIROS - TABOÃO DA SERRA/SP  
 Em27/10/2023  
 Indeferimento de solicitação de licenciamento sanitário.

N.º PROCESSO: 15683/2023  
 RAZÃO SOCIAL: SPLENDIDO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ / CPF: 03.301.938/0078-19  
 ENDEREÇO: ROD REGIS BITTENCOURT, 3180 - JARDIM MIRNA - TABOÃO DA SERRA/SP  
 Em27/10/2023  
 Indeferimento de solicitação de licenciamento sanitário.

N.º PROCESSO: 16270/2011  
 RAZÃO SOCIAL: CINPAL COMPANHIA INDUSTRIAL DE PEÇAS PARA AUTOMOVEIS  
 CNPJ / CPF: 49.656.192/0002-69  
 ENDEREÇO: ROD REGIS BITTENCOURT, 3180 - JARDIM MIRNA - TABOÃO DA SERRA/SP  
 RESP. LEGAL : FABRICIO SANTOS DEBORTOLI  
 RESP. TÉCNICO: JOÃO MARCO PIRES CORREA  
 CONSELHO PROF.: CRM N.º INSCR: 142733 UF: (SP)  
 Em30/10/2023  
 Deferida a solicitação de Renovação de Licença Sanitária APM747/2023.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 27004/2023  
 RAZÃO SOCIAL: CINPAL COMPANHIA INDUSTRIAL DE PEÇAS PARA AUTOMOVEIS  
 CNPJ / CPF: 49.656.192/0001-88  
 ENDEREÇO: AV PAULO AYRES, 240 - VILA IASI - TABOÃO DA SERRA/SP  
 RESP. LEGAL : FABRICIO SANTOS DEBORTOLI  
 RESP. TÉCNICO: JOÃO MARCO PIRES CORREA  
 CONSELHO PROF.: CRM N.º INSCR: 142733 UF: (SP)  
 Em30/10/2023  
 Deferida a solicitação de Licença Sanitária Inicial 27004/2023.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 15645/2020  
 RAZÃO SOCIAL: GUSTAVO MAMANI CAMACHO  
 CNPJ / CPF: 234.482.998-98  
 ENDEREÇO: AV LAURITA ORTEGA, 1331 - SALA 5 - PARQUE PINHEIROS - TABOÃO DA SERRA/SP  
 Em30/10/2023  
 Cancelamento de processo de licenciamento sanitário.

N.º PROCESSO: 25100/2023  
 RAZÃO SOCIAL: BLANVER FARMOQUIMICA E FARMACEUTICA SA  
 CNPJ / CPF: 53.359.824/0004-61  
 ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARIO AUGUSTO PEREIRA, 100 - GALPAO B - JARDIM SAO PAULO - TABOÃO DA SERRA/SP  
 RESP. LEGAL : SERGIO JOSE FRANGIONI  
 RESP. TÉCNICO: WASHIGTON BERGANTON  
 CONSELHO PROF.: CREA N.º INSCR: 060.130.367-3 UF: (SP)  
 Em31/10/2023  
 Deferida a solicitação de Laudo Técnico de Avaliação - LTA 25/2023.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 24907/2023  
 RAZÃO SOCIAL: JLN CENTER DE EMBELEZAMENTO LTDA  
 CNPJ / CPF: 26.651.749/0001-92  
 ENDEREÇO: RUA LPIDIO JOSE DE OLIVEIRA, 295 - SALAS 9 E 10 - TABOÃO DA SERRA/SP  
 RESP. LEGAL : JONATAN WILSON ILVA E SILVA I  
 RESP. TÉCNICO: CAMILA ATAIDE DOS SANTOS ZANIQUELLI  
 CONSELHO PROF.: CRBM N.º INSCR: 34078 UF: (SP)  
 Em01/11/2023  
 Deferida a solicitação de Licença Sanitária Inicial 24907/2023.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 8114/2023  
 RAZÃO SOCIAL: GLAYDON RODRIGUES SOUSA  
 CNPJ / CPF: 156.826.148-95  
 ENDEREÇO: RUA MARIO LATORRE, 31 - IANDAR SALA 3 - PARQUE PINHEIROS - TABOÃO DA SERRA/SP  
 RESP. LEGAL E TÉCNICO : GLAYDON RODRIGUES SOUSA  
 CONSELHO PROF.: CRO N.º INSCR: 151622 UF: (SP)  
 Em01/11/2023  
 Deferida a solicitação de Licença Sanitária Inicial 8114/2023.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 36625/2023  
 RAZÃO SOCIAL: SPLENDA PARUS REFEIÇÕES SA  
 CNPJ / CPF: 22.595.153/0101-24  
 ENDEREÇO: AV PAULO AYRES, 240 - ANEXO B - PARQUE PINHEIROS - TABOÃO DA SERRA/SP  
 Sr. contribuinte, comparecer ao ATENDE (R Elizabetta Lips, 55 - Jd Bom Tempo / Estr Kizaemon Takeuti, 1987 - Pirajussara), no prazo de 3 dias para procedimentos relativos ao recolhimento da taxa de vigilância sanitária relativa ao CNAE 5620-1/01.  
 Embasamento legal: portaria CVS 1/2020, artigos 170 a 174 da Lei Complementar 193/2009.

N.º PROCESSO: 3662/2023

RAZÃO SOCIAL: SPLENDA PARUS REFEIÇÕES SA  
 CNPJ / CPF: 22.595.153/0101-24  
 ENDEREÇO: AV PAULO AYRES, 240 - ANEXO B - PARQUE PINHEIROS - TABOÃO DA SERRA/SP  
 Sr. contribuinte, comparecer ao ATENDE (R Elizabetta Lips, 55 - Jd Bom Tempo / Estr Kizaemon Takeuti, 1987 - Pirajussara), no prazo de 3 dias para procedimentos relativos ao recolhimento da taxa de vigilância sanitária relativa ao CNAE 5620-1/01.  
 Embasamento legal: portaria CVS 1/2020, artigos 170 a 174 da Lei Complementar 193/2009.

N.º PROCESSO: 37025/2023  
 Autuado: F. SALES & J. SILVA COMÉRCIO DE SALGADOS EIRELI  
 CNPJ: 15.657.651/0002-07  
 Endereço: Av Francisco Ettore Pedro Mari, 711 / Jd Caner  
 Data da Autuação: 30/10/2023, Auto de Infração AIF-TS 2138  
 Tipificação da Infração: itens 11, 62, 64, 82, 83 e 87 da Portaria CVS 05/2013.

N.º PROCESSO: 37023/2023  
 Autuado: F. SALES & J. SILVA COMÉRCIO DE SALGADOS EIRELI  
 CNPJ: 15.657.651/0002-07  
 Endereço: Av Francisco Ettore Pedro Mari, 711 / Jd Caner  
 Data da Autuação: 30/10/2023, Auto de Infração AIF-TS 2137  
 Tipificação da Infração: inciso I, artigo 122, Lei Estadual nº 10083/1998.

**QUADRO DE PORTARIAS**

Nº	Ato	Nome	Cargo	Data do Ato
1958	Exonerar a Pedido	IVAN LAZARINI	CUIDADOR SOCIAL	31/10/2023
1959	Exonerar a Pedido	ADRIANO DA SILVA SANTOS	PORTEIRO	31/10/2023
1960	Exonerar a Pedido	DIEGO DA SILVA MIRANDA	AJUDANTE GERAL	31/10/2023
1961	Exonerar a Pedido	APARECIDA DE AMORIM PORFIRIO	AJUDANTE GERAL	31/10/2023
1962	Exonerar a Pedido	ANA CRISTINA CABRAL DA SILVA	PEB II	31/10/2023
1965	Prorrogação de Licença sem Vencimentos	JOSELI MACEDO	A.D.E.	31/10/2023

**PORTARIA SDUHMA nº 001/2023**

NILCIO REGUEIRA DIAS, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial para atender ao disposto nos artigos 2º inciso XI e artigo 35 alínea 'h', da Lei Federal nº 13.019/2014 RESOLVE: Art.1º - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar as parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente (SDUHMA) e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), mediante termo de colaboração ou fomento, que passará a ser composta pelos seguintes membros:- ADRIANO PASSERO VIEIRA, matrícula nº 41.478;- MARIA ALINE BARBOSA FREIRE, matrícula nº 50.177;- YOLANDA YURIKO TAKEHANA, matrícula nº 30.473-Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente da Prefeitura de Taboão da Serra/SP e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) com o objetivo de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar as controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento. § 1º Para fins de monitoramento e avaliação poderá ser efetuada visita in loco para verificar o cumprimento do objeto. § 2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta do público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido, em consonância com a política pública setorial. Art. 3º - A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor público ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria. Art. 4º - Será impedido de participar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com ao menos 1 (uma) das Organizações da Sociedade Civil partícipes. Parágrafo único: Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Taboão da Serra/SP, 05 de Outubro de 2023.

NILCIO REGUEIRA DIAS  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

**PORTARIA SEC Nº 001/2023**

NILZA APARECIDA FÉLIX, respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º inciso XI e 35. Alínea "h", da Lei Federal nº 13.019/2014. RESOLVE estruturar a Comissão de Monitoramento e Avaliação que passa a vigorar com a seguinte redação: Art.1º - Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar as parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e as Organizações da Sociedade Civil, mediante termo de colaboração ou fomento. Comissão de Monitoramento e Avaliação - Membros: PAULO EDUARDO DA SILVA RIBEIRO, matrícula funcional nº 52045. ANDRE LUIS MONTENÁRIO GREGÓRIO, matrícula funcional nº 39848 e 41667. ANGELA MARIA DE JESUS AGUIAR, matrícula funcional nº 52072. Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas entre a Prefeitura de Taboão da Serra e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) com o objetivo de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar as controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento. § 1º Para fins de monitoramento e avaliação poderá ser efetuada visita in loco para verificar o cumprimento do objeto. § 2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta do público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido, em consonância com a política pública setorial. Art. 3º - A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor público ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura de Taboão da Serra, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria. Art. 4º - Será impedido de participar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com ao menos 1 (uma) das Organizações da Sociedade Civil partícipes. Parágrafo único: Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILZA APARECIDA FÉLIX  
 Secretária Municipal da Cultura e Turismo

**PORTARIA SMS Nº 001/2023**

JOSÉ ALBERTO TARIFA NOGUEIRA, respondendo pelo cargo de Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º inciso XI e 35, alínea “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014. RESOLVE estruturar a Comissão de Monitoramento e Avaliação que passa a vigorar com a seguinte redação: Art.1º - Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar as parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Saúde e as Organizações da Sociedade Civil, mediante termo de colaboração ou fomento. Comissão de Monitoramento e Avaliação - Membros: Vivian Cristina Reis Rocha, matrícula funcional nº 45.912. Josie Oliveira Ramos, matrícula funcional nº 48.079. Vilson Santiago Louzada, matrícula funcional nº 51.619. Alexandre Rafael Diniz, matrícula funcional nº 32.873. Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas entre a Prefeitura de Taboão da Serra e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) com o objetivo de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar as controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento. § 1º Para fins de monitoramento e avaliação poderá ser efetuada visita in loco para verificar o cumprimento do objeto. § 2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta do público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido, em consonância com a política pública setorial. Art. 3º - A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor público ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura de Taboão da Serra, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria. Art. 4º - Será impedido de participar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com ao menos 1 (uma) das Organizações da Sociedade Civil partícipe. Parágrafo único: Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO TARIFA NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 156 / 2023 □ SGP.G**

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra, e Lei Complementar Municipal nº 18/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboão da Serra;

**RESOLVE:**

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o Nº 35.897/2023, que tramitará pelo rito sumário, em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). MARJA NAOMI DE SOUZA, matrícula funcional Nº 049089, cargo de Auxiliar de Legista, com lotação na SMS - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria, tem por OBJETO a apuração de eventuais responsabilidades individuais do(a) servidor(a), ora processado(a), em razão de, em tese, ter praticado conduta compatível com infração disciplinar de INASSIDUIDADE HABITUAL, tendo apresentado nos últimos 12 (doze) meses pelo menos 117 (cento e dezessete) faltas injustificadas, e 48 (quarenta e oito) entradas e/ou saídas fora dos horários de jornada estabelecidos, nos termos da Certidão de Fl.16, em suposta infringência às normas de conduta – deveres, proibições, responsabilidades – descritas no art. 13, I, II e VIII, no art. 15, no art. 17, III, e IV, no art. 18, art. 19, art. 34, I, e no art. 37, I e II, todos da Lei Complementar Municipal nº 224/2010, conforme despacho inicial dos autos e súmula 641 do C.STJ.

Art. 3º. As infrações disciplinares objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, sujeitam o(a) servidor(a) à imposição das sanções disciplinares previstas no art. 28 da LCM nº 224/2010, em especial a sanção de DEMISSÃO, nos termos do art. 28, IV, c/c art. 34, I, do mesmo diploma legal.

Art. 4º. DESIGNAR, nos termos da Portaria nº 1.875/2023, datada de 15/09/2023 (publicada na IOMTS, edição 1148, ano XVIII, aos 29/09/2023), os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO que atuará no processo ora instaurado, cabendo à primeira a presidência dos trabalhos objetivando a apuração e exame dos fatos que lhe são objeto, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

1. Presidente: Sandra Livia de Assis Ferreira - SGP
2. Membro: Beatriz da Silva Melo Ribeiro - SMS
3. Membro: Daniel Batista do Sacramento - SMS
4. Suplente: Edson Jeronimo de Souza - SMS
5. Suplente: Rorinei dos Santos Leal - SMS

Art. 5º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo anterior poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra /SP, 23 de outubro de 2023.

Alexandre bittencourt depieri  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 166 / 2023 □ SGP**

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra;

**RESOLVE:**

1. HOMOLOGAR o Relatório Final lavrado pela Comissão Sindicante às Fls. 45-50 dos autos do Processo de Sindicância Nº 12.259/2020, instaurado pela Portaria SGP Nº 023/2020, publicada na IOMTS, edição 906, ano XII, aos 17/04/2020, por seus próprios fundamentos.

2. EXTINGUIR o Processo de Sindicância acima referido, com fulcro no art. 129, inciso I c/c as cautelas do art. 120, ambos da Lei Complementar Municipal Nº 224/2010, haja vista o teor do relatório final.

3. Arquive-se.

Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra /SP, 30 de outubro de 2023.

Alexandre bittencourt depieri  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 167 / 2023 □ SGP**

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra, e Lei Complementar Municipal nº 18/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboão da Serra;

**DECIDE:**

1. HOMOLOGAR o Relatório Final lavrado pela Comissão Processante às Fls. 123 do Processo Administrativo Disciplinar Nº 31.248/2022, instaurado sob o rito ordinário, pela Portaria Nº 076/2022 - SGP.G, datada de 15/09/2022, e publicada na IOMTS, edição 1.074, ano XVII, aos 16/09/2022, por seus próprios fundamentos.

2. Nos termos da LCM 224/2010, art. 138, inciso III, e parágrafo único, decide ARQUIVAR, o processo referido no artigo antecedente, por perda de objeto processual disciplinar, considerando a exoneração a pedido do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 040870, cargo de Assistente Social, conforme Portaria Nº 1.845/2023, publicada na IOMTS, edição 1.145, ano XVIII, de 06/09/2023.

3. O prazo legal para interposição de RECURSO é de 5 (cinco) dias úteis, conforme artigos 160 a 162 da LCM 224/2010.

Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra /SP, 30 de outubro de 2023.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 168 / 2023 □ SGP**

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra;

**RESOLVE:**

Art. 1º. INSTAURAR, nos termos da LCM 224/2010, art. 127 a 130, Processo de Sindicância, tendo como objeto a apuração acerca dos fatos relatados nos documentos acostados aos autos do processo administrativo autuado sob Nº 36.571/2023.

Art. 2º. DESIGNAR, em conformidade com a Portaria Nº 1.053/2023, datada de 28/03/2023, os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a Comissão que atuará no processo referido no artigo 1º, cabendo ao(à) primeiro(a) a presidência dos trabalhos objetivando a apuração dos fatos relatados nos documentos acostados, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

1. Presidente: Fabiane Rangel de Godoy Delfino - SMS
2. Membro: Maria Aparecida Rodrigues - SMS
3. Membro: Ricardo Rodrigues Simões - SMS
4. Suplente: Gisele Machado da Silva Cristo - SMS

Art. 3º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo antecedente poderá solicitar e ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra /SP, 30 de outubro de 2023.

Alexandre bittencourt depieri  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 169 / 2023 □ SGP**

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra;

**RESOLVE:**

Art. 1º. INSTAURAR, nos termos da LCM 224/2010, art. 127 a 130, Processo de Sindicância, tendo como objeto a apuração acerca de supostas irregularidades funcionais contidas nos documentos acostados aos autos do processo administrativo autuado sob Nº 37.027/2023.

Art. 2º. DESIGNAR, em conformidade com a Portaria nº 1.837/2023, datada de 31/08/2023, os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a Comissão que atuará no processo referido no artigo 1º, cabendo ao(à) primeiro(a) a presidência dos trabalhos objetivando a apuração dos fatos relatados nos documentos acostados, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

1. Presidente: Glauce de Lima Ramos Quinalha - SEMA
2. Membro: Hamilton Fernando Pereira - SEMA
3. Membro: Joel de Oliveira - SEMA

Art. 3º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo antecedente poderá solicitar e ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra /SP, 31 de outubro de 2023.

Alexandre bittencourt depieri  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 170 / 2023 □ SGP.G**

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra, e Lei Complementar Municipal nº 18/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboão da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o Nº 37.010/2023, que tramitará pelo rito sumário, em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). BRUNA SOUSA BOEIRA, matrícula funcional Nº 048101, cargo de Assistente de Desenvolvimento Escolar, com lotação na SEDUC - EMI CEBOLINHA.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria, tem por OBJETO a apuração de eventuais responsabilidades individuais do(a) servidor(a), ora processado(a), em razão de, em tese, ter praticado conduta compatível com infração disciplinar de INASSIDUIDADE HABITUAL, tendo apresentado nos últimos 12 (doze) meses pelo menos 79 (setenta e nove) faltas injustificadas, e 75 (setenta e cinco) entradas e/ou saídas fora dos horários de jornada estabelecidos, nos termos da Certidão de Fl.17, em suposta infringência às normas de conduta – deveres, proibições, responsabilidades – descritas no art. 13, I, II e VIII, no art. 15, no art. 17, III, e IV, no art. 18, art. 19, art. 34, I, e no art. 37, I e II, todos da Lei Complementar Municipal nº 224/2010, conforme despacho inicial dos autos e súmula 641 do C.STJ.

Art. 3º. As infrações disciplinares objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, sujeitam o(a) servidor(a) à imposição das sanções disciplinares previstas no art. 28 da LCM nº 224/2010, em especial a sanção de DEMISSÃO, nos termos do art. 28, IV, c/c art. 34, I, do mesmo diploma legal.

Art. 4º. DESIGNAR, nos termos da Portaria nº 1.461/2023, datada de 26/05/2023 (publicada na IOMTS, edição 1123, ano XVIII, aos 26/05/2023), os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO que atuará no processo ora instaurado, cabendo à primeira a presidência dos trabalhos objetivando a apuração e exame dos fatos que lhe são objeto, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

1. Presidente: Sandra Livia de Assis Ferreira - SGP
2. Membro: Angela Cecília Guedes - SEDUC
3. Membro: Claudio Stabile Gonçalves - SEDUC
4. Suplente: Milena Sione Aparecida Galles Ramos - SEDUC

Art. 5º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo anterior poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra /SP, 31 de outubro de 2023.

Alexandre bittencourt depieri  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 171 / 2023 □ SGP**

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra, e Lei Complementar Municipal nº 18/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboão da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o Nº 37.002/2023, que tramitará pelo rito sumário, em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). ELOISA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula funcional Nº 049145, cargo de Assistente Administrativo, com lotação na SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria, tem por OBJETO a apuração de eventuais responsabilidades individuais do(a) servidor(a), ora processado(a), em razão de, em tese, ter praticado conduta compatível com infração disciplinar de ABANDONO DE CARGO e INASSIDUIDADE HABITUAL, tendo apresentado nos últimos 12 (doze) meses pelo menos 30 (trinta) faltas injustificadas consecutivas, além de faltas injustificadas interpoladas, totalizando 85 (oitenta e cinco) faltas injustificadas e 24 (vinte e quatro) entradas e/ou saídas fora dos horários de jornada estabelecidos, conforme Certidão de Fl.12, no período de fevereiro/2023 à setembro/2023, em suposta infringência às normas de conduta – deveres, proibições, responsabilidades – descritas no art. 13, I, II e VIII, no art. 15, no art. 17, III, e IV, no art. 18, art. 19, art. 35, e no art. 37, I e II, todos da Lei Complementar Municipal nº 224/2010, conforme despacho inicial dos autos e súmula 641 do C.STJ.

Art. 3º. As infrações disciplinares objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, sujeitam o(a) servidor(a) à imposição das sanções disciplinares previstas no art. 28 da LCM nº 224/2010, em especial a sanção de DEMISSÃO, nos termos do art. 28, IV, c/c art. 34, I, do mesmo diploma legal.

Art. 4º. DESIGNAR, nos termos da Portaria nº 895/2023, datada de 01/09/2023 (publicada na IOMTS, edição 1071, ano XVII, aos 02/09/2022), os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO que atuará no processo ora instaurado, cabendo à primeira a presidência dos trabalhos objetivando a apuração e exame dos fatos que lhe são objeto, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

1. Presidente: Sandra Livia de Assis Ferreira - SGP
2. Membro: Celma Marcos de Jesus Iguma - SAS
3. Membro: Lucas Lima Vaz de Oliveira - SAS
4. Suplente: Marlene Maria Erreira Benites - SAS
5. Suplente: Adriana da Rocha Duarte - SAS

Art. 5º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo anterior poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra /SP, 31 de outubro de 2023.

Alexandre bittencourt depieri  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 172 / 2023 □ SGP**

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra, e Lei Complementar Municipal nº 18/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboão da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o Nº 36.950/2023, que tramitará pelo rito sumário, em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). HERNANNI FERREIRA CARDOSO, matrícula funcional Nº 047396, cargo de Assistente de Desenvolvimento Escolar, com lotação na SEDUC - EMEF MARIA JOSE LUIZETO.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria, tem por OBJETO a apuração de eventuais responsabilidades individuais do(a) servidor(a), ora processado(a), em razão de, em tese, ter praticado conduta compatível com infração disciplinar de INASSIDUIDADE HABITUAL, tendo apresentado nos últimos 12 (doze) meses pelo menos 81 (oitenta e uma) faltas injustificadas e 58 (cinquenta e oito) entradas e/ou saídas fora dos horários de jornada estabelecidos, nos termos da Certidão de Fl. 17, em suposta infringência às normas de conduta – deveres, proibições, responsabilidades – descritas no art. 13, I, II e VIII, no art. 15, no art. 17, III, e IV, no art. 18, art. 19, art. 34, I, e no art. 37, I e II, todos da Lei Complementar Municipal nº 224/2010, conforme despacho inicial dos autos e súmula 641 do C.STJ.

Art. 3º. As infrações disciplinares objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, sujeitam o(a) servidor(a) à imposição das sanções disciplinares previstas no art. 28 da LCM nº 224/2010, em especial a sanção de DEMISSÃO, nos termos do art. 28, IV, c/c art. 34, I, do mesmo diploma legal.

Art. 4º. DESIGNAR, nos termos da Portaria nº 1.461/2023, datada de 26/05/2023 (publicada na IOMTS, edição 1123, ano XVIII, aos 26/05/2023), os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO que atuará no processo ora instaurado, cabendo à primeira a presidência dos trabalhos objetivando a apuração e exame dos fatos que lhe são objeto, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

1. Presidente: Sandra Livia de Assis Ferreira - SGP
2. Membro: Angela Cecília Guedes - SEDUC
3. Membro: Claudio Stabile Gonçalves - SEDUC
4. Suplente: Milena Sione Aparecida Galles Ramos - SEDUC

Art. 5º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo anterior poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra /SP, 31 de outubro de 2023.

Alexandre bittencourt depieri  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 173 / 2023 □ SGP**

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra;

RESOLVE:

1. HOMOLOGAR o Relatório Final lavrado pela Comissão Sindicante às Fls. 14-15 dos autos do Processo de Sindicância Nº 23.774/2021, instaurado pela Portaria SGP Nº 045/2021, publicada na IOMTS, edição 995, ano XVI, aos 20/08/2021, por seus próprios fundamentos.

2. EXTINGUIR o Processo de Sindicância acima referido, com fulcro no art. 129, inciso I c/c as cautelas do art. 120, ambos da Lei Complementar Municipal Nº 224/2010, haja vista o teor do relatório final.

3. Arquive-se.

Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra /SP, 01 de novembro de 2023.

Alexandre bittencourt depieri  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 174 / 2023 □ SGP**

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de

Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra, e Lei Complementar Municipal nº 18/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboão da Serra;

DECIDE:

1. HOMOLOGAR o Relatório Final lavrado pela Comissão Processante às Fls. 52-75 do Processo Administrativo Disciplinar Nº 39.473/2022, instaurado pela Portaria SGP Nº 116/2022, de 01 de dezembro de 2022, publicada na IOMTS, edição 1.089, ano XVII, de 02/12/2022, sob o rito ordinário, por seus próprios fundamentos.

2. Nos termos da LCM 224/2010, art. 145, inc. I, e § 2º, APLICAR em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) processado(a) - sr(a). HELOISA HELENA DE SOUSA, matrícula 037968, cargo de operador de trânsito - a SANÇÃO DISCIPLINAR de SUSPENSÃO pelo período de 10 (dez) dias, prevista no art. 28, II, do mesmo diploma legal, em razão da violação aos art. 13, incisos I e VII, alínea b, VIII e X, e, art. 17, incisos II, IV, V, XXII, e observados ainda os artigos 15 e 18, todos, da LCM 224/2010, conforme fundamentação constante do Relatório Final da Comissão Processante.

3. O prazo legal para interposição de RECURSO desta decisão é de 5 (cinco) dias úteis, conforme artigos 160 a 162 da LCM 224/2010.

4. Registre-se no prontuário do(a) servidor. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas Do Município de Taboão da Serra /SP, 01 de novembro de 2023.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA Nº 1.952/2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o Nº 35.353/2023, que tramitará pelo rito sumário, em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). JOSE TEIXEIRA DE SOUSA, matrícula funcional Nº 032673, cargo de Porteiro, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria, tem por OBJETO a apuração de eventuais responsabilidades individuais do(a) servidor(a), ora processado(a), em razão de, em tese, ter praticado conduta compatível com infração disciplinar de inassiduidade, tendo apresentado nos últimos 12 (doze) meses pelo menos 22 (vinte e duas) faltas injustificadas, e 04 (quatro) entradas e/ou saídas fora dos horários de jornada estabelecidos, no período de setembro/2022 à agosto/2023, e nos termos da Certidão de Fl.16, em suposta infringência às normas de conduta – deveres, proibições, responsabilidades – descritas no art. 13, I e II, no art. 15, no art. 17, III, e IV, no art. 18, e art. 19, todos da Lei Complementar Municipal nº 224/2010, conforme despacho inicial dos autos e súmula 641 do C.STJ.

Art. 3º. As infrações disciplinares objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, sujeitam o(a) servidor(a) à imposição das sanções disciplinares previstas no art. 28, em especial os incisos I, II e III da LCM nº 224/2010.

Art. 4º. DESIGNAR os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO que atuará no processo ora instaurado, cabendo à primeira a presidência dos trabalhos objetivando a apuração e exame dos fatos que lhe são objeto, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

1. Presidente: Sandra Livia de Assis Ferreira - SGP
2. Membro: Luis Antonio de Araújo - SDS
3. Membro: Robson Jesus Rasquinho - SDS

Art. 5º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo anterior poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra /SP, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA 1953/2023

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO MUNICIPAL PARA O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOÃO DA SERRA”.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com a finalidade de aumentar a cobertura vacinal da população, através de ações propostas de monitoramento e avaliação. CONSIDERANDO o princípio da vigilância em saúde em prevenir doenças e controlar as doenças conforme exposto na Portaria nº 1.378 de 09 de julho de 2013.

CONSIDERANDO a coordenação e execução do Programa Nacional de Imunização em nível municipal conforme mesma portaria.

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações de acolhimento e sensibilização deste público-alvo.

CONSIDERANDO a necessidade de supervisionar, controlar e avaliar a execução das vacinações no território conforme Decreto nº 78.231, de 12 de agosto de 1976.

RESOLVE

Art. 1º. Instituir o Comitê Municipal para o planejamento e execução das ações de imunização no município de Taboão da Serra.

Art. 2º. O Comitê será responsável por implantar medidas logísticas para a melhoria dos indicadores vacinais da população adstrita, minimizando a possibilidade da ocorrência de casos de doenças imunopreveníveis.

Art. 3º. O Comitê Municipal de Microplanejamento de Imunização estará sob responsabilidade da Gerência de Vigilância Epidemiológica.

Art. 4º. O Comitê Municipal de Planejamento e execução de ações de Imunização terá as seguintes atribuições:

- Criar logística adequada que facilite o acesso da população aos locais de aplicação dos vários imunobiológicos ofertados pelo Programa Nacional de Imunização
- Elaborar e difundir documentos técnicos, além de realizar capacitações, certificando seu profissionais para a execução das tarefas necessárias;
- Realizar análise geográfica populacional, identificando áreas de risco e propondo prioridades
- Supervisionar a Avaliação das Ações de Vacinação de Alta Qualidade Monitorar e avaliar os resultados preliminares e finais das atividades propostas por meio da coleta sistemática e análise de dados de tais indicadores;

1. Avaliar a ocorrência de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI), discutindo casos e propondo ações que evitem novas ocorrências.

Art. 5º. O Comitê Municipal de Imunização será composto por 7 (sete) integrantes, assim distribuídos:

- 1(um) representante da Vigilância em Saúde que exercerá a coordenação do Comitê;
- 1(um) representante do Programa Municipal de Imunização;
- 1(um) médico pediatra ligado ao Departamento de Atenção Primária à saúde;
- 1(um) representante da Atenção Básica Municipal;
- 1(um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
- 1(um) representante da Secretaria de Comunicação;
- 1 (um) representante da Secretaria de Educação.

Art. 6º. O Comitê se reunirá sempre que houver necessidade para definir ações pertinentes a suas tarefas, através de convocação e agendamento prévios.

Art 7º. Os membros do Comitê não poderão indicar substitutos em caso de impedimento no comparecimento às reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 8º. As funções dos integrantes do Comitê Municipal de Imunização não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de Taboão da Serra, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 1955/2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 04/2019, em cumprimento a decisão judicial resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II - INFORMÁTICA REF.: P21A

CLAS	NOME	DOCUMENTO
1	NATHANE DE CASTRO	306047020-SP

Fica o nomeado acima convocado a tomar posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 27 de Outubro de 2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 27 de Outubro de 2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
Prefeito

#### PORTARIA Nº. 1956/2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE EXONERAR o servidor VINICIUS DE SOUZA SANTOS do cargo GUARDA CIVIL MUNICIPAL, por não cumprir a carga horária no curso de formação conforme matriz curricular do MJ e item 9.8 e 9.9 do Edital 04/2018.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 30 de Outubro de 2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
Prefeito

#### PORTARIA nº 1957/2023

José Aprígio da Silva, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE empossar o novo colegiado do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, conforme Lei Municipal nº. 1.490/2004 alterada pela lei 2.087/2011, para o Biênio 2023/2025.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Amigos de Bairro do Jardim V1 Sonia e Região  
Titular: Edna Trindade Pires  
Suplente: Bráulio Francisco dos Santos

CNN Coletivos de Negras e Negros

Titular: Evânia Mendes dos Santos Silva  
Suplente: Raimundo Leite Gonçalves

Ministério Apostólico Resplandecendo Luz  
Titular: Jacilene Correia Cavalcante  
Suplente: Adilson Rodrigues de Almeida

Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Taboão da Serra  
Titular: Marina de Sousa Lima Araújo  
Suplente: Andreia de Cássia de Jesus Monteriro

#### REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SAS  
Titular: Andreia Xavier Ribeiro Andrade  
Suplente: Lucilene Aparecida Costa de Freitas

Secretaria Municipal de Saúde – SMS  
Titular: Camila Vieira Floriano  
Suplente: Laura Maria da Silva Assis

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUC  
Titular: Deborah Caobianco Modenutte  
Suplente: Ana Carolina Santana Rodrigues

Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA Biênio 2023/2025

Presidente: Marina de Sousa Lima Araújo  
Vice Presidente: Edna Trindade Pires

1ª Secretária: Deborah Caobianco Modenutte  
2ª Secretária: Evânia Mendes dos Santos Silva

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 30 de Outubro de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 1.963/ 2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra, e Lei Complementar Municipal nº 18/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboão da Serra;

#### DECIDE:

1. HOMOLOGAR o Relatório Final lavrado pela Comissão Processante às Fls. 37-43 do Processo Administrativo Disciplinar Nº 20.937/2023, instaurado pela Portaria Nº 1588, de 30 de junho de 2023, publicada na IOMTS, edição 1.131, ano XVIII, de 30/06/2023, sob o rito sumário, por seus próprios fundamentos.

2. Nos termos da LCM 224/2010, art. 138, inc. I, e parágrafo único, APLICAR em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) processado(a) - Sr(a). DAIANE GONCALVES PEREIRA, matrícula funcional 049952, cargo de Ajudante Geral - a SANÇÃO DISCIPLINAR de DEMISSÃO, prevista no art. 28, IV, do mesmo diploma legal, em razão da violação aos art. 13, II, art. 15, art. 17, III, art. 19, cc. art. 34, I, e art. 35; todos da LCM 224/2010, pela prática da infração disciplinar de ABANDONO DE CARGO, tendo sido constatadas pelo menos 75 (setenta e cinco) faltas injustificadas no período de julho/2022 à maio/2023, conforme fundamentação constante do Relatório Final da Comissão Processante.

3. O prazo legal para interposição de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO desta decisão é de 5 (cinco) dias úteis, conforme artigos 160 a 163 da LCM 224/2010.

4. Registre-se no prontuário do(a) servidor. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Taboão da Serra /SP, 31 de outubro de 2023.

José aprígio DA SILVA  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.964 / 2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra;

#### RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o Nº 36.985/2023, que tramitará pelo rito sumário, em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). LUIZ DE LAMONICA IMENES, matrícula funcional Nº 048041, cargo de arquiteto civil, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria, tem por OBJETO a apuração de eventuais responsabilidades individuais do(a) servidor(a), ora processado(a), em razão de, em tese, ter praticado conduta compatível com infração disciplinar de INASSIDUIDADE HABITUAL, tendo apresentado nos últimos 12 (doze) meses pelo menos pelo menos 79 (setenta e nove) faltas injustificadas e 75 (setenta e cinco) entradas e/ou saídas fora dos horários de jornada estabelecidos, conforme documentos acostados e Certidão de Fl.17, em suposta infringência às normas de conduta – deveres, proibições, responsabilidades – descritas no art. 13, I, II e VIII, no art. 15, no art. 17, III, IV, V e XII, no art. 18, art. 19, art. 34, I, e no art. 37, I e II, todos da Lei Complementar Municipal nº 224/2010, conforme despacho inicial dos autos e súmula 641 do C.STJ.

Art. 3º. As infrações disciplinares objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, sujeitam o(a) servidor(a) à imposição das sanções disciplinares previstas no art. 28 da LCM nº 224/2010, em especial a sanção de DEMISSÃO, nos termos do art. 28, IV, c/c art. 34, I, do mesmo diploma legal.

Art. 4º. DESIGNAR os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO que atuará no processo ora instaurado, cabendo à primeira a presidência dos trabalhos objetivando a apuração e exame dos fatos que lhe são objeto, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

1. Presidente: Sandra Livia de Assis Ferreira - SGP
2. Membro: Adriano Passero Vieira - SDUHMA
3. Membro: Cleide Alves da Silva - SDUHMA
4. Suplente: Kátia Cristina Ferreira Cardoso de Paula - SDUHMA

Art. 5º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo anterior poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Taboão da Serra /SP, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.967 / 2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 223/2010, e Lei Complementar Municipal nº 224/2010;

#### RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, nos termos da LCM 223/2010, art. 14, § 2º, c/c LCM 224/2010, art. 127 a 130, Processo de Sindicância sob Nº 37.329/2023 no âmbito da Guarda Civil Municipal, tendo como objeto a apuração dos fatos descritos no Processo Preliminar Nº 63/2023.

Art. 2º. DESIGNAR, em conformidade com a LCM Nº 223/2010, art. 13, inc. I e III, e art. 14, inc. I, II e § 1º, os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a Comissão que atuará no processo referido no artigo 1º, objetivando a apuração dos fatos relatados nos documentos acostados, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

1. Presidente: Sandra Fidelis Leite Dalbosco - RF. 048727 - Corregedora da GCM
2. Membro: Auro Xavier - RF. 032207 - GCM Sub Inspetor
3. Membro: André Luís Neves Nunes - RF. 041959 - GCM 1ª Classe

Art. 3º. Caberá à membro Corregedora da Guarda Civil Municipal, nos termos da LCM Nº 223/2010, art. 15, inc. II, a presidência dos trabalhos objetivando a apuração e exame dos fatos objeto do processo.

Art. 4º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo 2º poderá solicitar e ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra /SP, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ aprígio da silva  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.968 / 2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 223/2010, e Lei Complementar Municipal nº 224/2010;

#### RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, nos termos da LCM 223/2010, art. 14, § 2º, c/c LCM 224/2010, art. 131, Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Guarda Civil Municipal, sob o Nº 37.328/2023, que tramitará pelo rito ordinário, em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). HENRIQUE PEREIRA DACAL LEITE, matrícula funcional Nº 046796, cargo de Guarda Civil Municipal - 2ª Classe - com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria, tem por objeto a apuração de eventuais responsabilidades individuais do(a) servidor(a), ora processado(a), em razão de, em tese, ter faltado aos plantões para os quais estava previamente escalado desde 27 de agosto de 2023, praticando conduta compatível com infração disciplinar, em suposta infringência aos deveres capitulados no art. 17, inc. II c/c art. 17, inc. III, e art. 35, da LCM 224/2010, em conformidade com a documentação constante dos autos disciplinares, e súmula 641 do C.STJ.

Art. 3º. As infrações disciplinares objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, sujeitam o(a) servidor(a) à imposição das sanções disciplinares previstas no art. 28 da LCM nº 224/2010.

Art. 4º. Designar, em conformidade com a LCM Nº 223/2010, art. 13, inc. I e III, e art. 14, inc. I, II e § 1º, os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a Comissão que atuará no processo referido no artigo 1º, objetivando a apuração dos fatos relatados nos documentos acostados, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

1. Presidente: Sandra Fidelis Leite Dalbosco - Corregedora da GCMTS
2. Membro: Auro Xavier - Sub Inspetor GCMTS
3. Membro: André Luís Neves Nunes - GCMTS 1ª Classe

Art. 5º. Caberá à membro Corregedora da Guarda Civil Municipal, nos termos da LCM Nº 223/2010, art. 15, inc. II, a presidência dos trabalhos objetivando a apuração e exame dos fatos objeto do processo ora instaurado.

Art. 6º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo 4º poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender

pertinentes.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra /SP, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ aprígio da silva  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.969 / 2023**

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 223/2010, e Lei Complementar Municipal nº 224/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, nos termos da LCM 223/2010, art. 14, § 2º, c/c LCM 224/2010, art. 131, Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Guarda Civil Municipal, sob o Nº 37.292/2023, que tramitará pelo rito ordinário, em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). CIRINEI ALESSI, matrícula funcional Nº 034940, cargo de Guarda Civil Municipal - 1ª Classe - com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria, tem por objeto a apuração de eventuais responsabilidades individuais do(a) servidor(a), ora processado(a), em razão de, em tese, deixado de cumprir o disposto no art. 7º, inc. IV a VII e IX da LCM 223/2010, c/c art. 13, inc. I e X, da LCM 224/2010, infringindo o preceituado no art. 17, inc. XXII e art. 18, c/c art. 46, inc. VII e XI do mesmo diploma legal, praticando conduta referente aos fatos descritos no Processo Preliminar nº 59/2023, em conformidade com a documentação constante dos autos disciplinares, e súmula 641 do C.STJ.

Art. 3º. As infrações disciplinares objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, sujeitam o(a) servidor(a) à imposição das sanções disciplinares previstas no art. 28 da LCM nº 224/2010.

Art. 4º. Designar, em conformidade com a LCM Nº 223/2010, art. 13, inc. I e III, e art. 14, inc. I, II e § 1º, os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a Comissão que atuará no processo referido no artigo 1º, objetivando a apuração dos fatos relatados nos documentos acostados, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

1. Presidente: Sandra Fidelis Leite Dalbosco - Corregedora da GCMTS
2. Membro: Auro Xavier - Sub Inspetor GCMTS
3. Membro: André Luis Neves Nunes - GCMTS 1ª Classe

Art. 5º. Caberá à membro Corregedora da Guarda Civil Municipal, nos termos da LCM Nº 223/2010, art. 15, inc. II, a presidência dos trabalhos objetivando a apuração e exame dos fatos objeto do processo ora instaurado.

Art. 6º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo 4º poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra /SP, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ aprígio da silva  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 1970/2023**

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: PSICÓLOGO REF.: 2305

CLASS	NOME	DOCUMENTO
16	NÚBIA MARQUES FUJII	RG 33070574X SP
17	JOÃO CARLOS SOARES DOS SANTOS	RG 375047785 SP
20	VANESSA FASCINA VALIM LIMEIRA DE SOUZA	RG 444356137 SP

Ficam os nomeados acima convocados a tomarem posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 01 de Novembro de 2023

JOSÉ APRIGIO DA SILVA  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 1971/2023**

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: ENFERMEIRO DA FAMÍLIA REF.: 2309

CLASS	NOME	DOCUMENTO
8	ELIZABETH DA SILVA GONÇALVES	RG 413461701 SP

Fica o nomeado acima convocado a tomar posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem

efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 01 de Novembro de 2023

JOSÉ APRIGIO DA SILVA  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 1972/2023**

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: NUTRICIONISTA REF.: 2305

CLASS	NOME	DOCUMENTO
5	ALINE MENEZES FERREIRA	RG 494247502 SP

Fica o nomeado acima convocado a tomar posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 01 de Novembro de 2023

JOSÉ APRIGIO DA SILVA  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 1973/2023**

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL REF.: 2305

CLASS	NOME	DOCUMENTO
8	MARLI DE SOUZA	RG 19736889X SP
10	LARISSA FIESCHI ARAGÃO PEREIRA	RG 390223451 SP
11	JÉSSICA MIHO TANABE	RG 486776529 SP

Ficam os nomeados acima convocados a tomarem posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 01 de Novembro de 2023

JOSÉ APRIGIO DA SILVA  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 1974/2023**

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2020, resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL REF.: 2011

CLAS	NOME	DOCUMENTO
76	GUSTAVO WILLIANS BARBOSA MOURA	592439215-SP

Fica o nomeado acima convocado a tomar posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 01 de Novembro de 2023.

JOSÉ APRIGIO DA SILVA  
Prefeito

**RESULTADO PRELIMINAR-EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo -SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/23-SEC.Processo administrativo: 31164/2023-Objeto Resumido:Apoiar projetos de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento,a agentes,a iniciativas...torna público o RESULTADO PRELIMINAR dos candidatos inscritos no processo de Seleção.A lista completa está disponível no site: www.ts.sp.gov.br; link licitações.Taboão da Serra,01 de novembro de 2023.**

Nilza Aparecida Felix  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Wagner Luiz Eckstein Júnior  
Secretário de Administração.

**RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/23- SEC. Processo administrativo: 31165/2023 - Objeto Resumido:Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL, para receber apoio financeiro nas categorias descritas no Item 3 deste edital, torna público o RESULTADO PRELIMINAR dos candidatos inscritos no processo de Seleção. A lista completa está disponível no site: www.ts.sp.gov.br; link licitações.**

Taboão da Serra, 01 de novembro de 2023.

Nilza Aparecida Felix  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Wagner Luiz Eckstein Júnior  
Secretário de Administração.

**DECISÃO DOS SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE-PROCESSO:DISPENSA DE LICITAÇÃO S-755/23-PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36.250/23**

OBJETO: “Tendo em vista o resultado do Concurso de Projetos nº 01/2023 - Processo Administrativo nº 20.062/2023, sagrando-se vencedora a Beneficência Hospitalar Cesário Lange - BHCL, com fundamento no artigo 24, inciso XXIV, 26, da Lei 8.666/93, tem esta Dispensa de Licitação, a finalidade de celebrar CONTRATO DE GESTÃO objetivando a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Pronto Socorro Infantil - PSI de Taboão da Serra, em conformidade com os Anexos Técnicos integrante do Termo de Contrato e Gestão”.Considerando o resultado do Concurso de Projetos nº 01/2023 - Processo Administrativo nº 20.062/2023, sagrando-se como vencedora a Beneficência Hospitalar Cesário Lange - BHCL, vinculado a esta Dispensa de Licitação, sendo seu fundamento de fato e direito: Considerando a essencialidade dos serviços de saúde pública: considerando o r. Parecer Favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos; Considerando aos dispostos nos artigo 24, inciso XXIV e 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Considerando a Lei Federal 9.637/1998 e a Lei Municipal nº 2.392/2021; Considerando tudo o mais que dos autos consta:AUTORIZAMOS o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para celebração de Contrato de Gestão, com a Organização Social de saúde, Beneficência Hospitalar Cesário Lange - BHCL, , objetivando a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento Drº Akira Tada - UPA e Pronto Socorro Infantil - PSI do Município de Taboão da Serra, em conformidade com os Anexos Técnicos integrantes do termo de Contrato de gestão, pelo período contratual de doze meses com possibilidade de prorrogação de até 60 meses, iniciando-se em 01 de novembro de 2023 e término em 31 de outubro de 2024, pelo valor global estimado de R\$ 53.602.812,10 (cinquenta e três milhões, seiscentos e dois mil, oitocentos e doze reais e dez centavos); observando-se a implementação dos atos administrativos legais à formalização do procedimento de dispensa de licitação.Publique-se e efetuem-se todos os atos legais à contratação.Taboão da Serra 30 de outubro de 2023.WAGNER LUIS ECKSTEIN JUNIOR-Secretário de Administração-JOSE ALBERTO TARIFA NOGUEIRA-Secretário de Saúde-  
DECISÃO DO PREFEITO-Ratifico, por seus próprios fundamentos, a decisão dos Secretários de Administração e Saúde, para contratação da Organização Social de Saúde, Beneficência Hospitalar Cesário Lange - BHCL , através de DISPENSA DE LICITAÇÃO em questão; tendo por fundamento fático e jurídico o Concurso de Projetos nº 01/2023 - PA nº 20.062/2023.Cumpra-se,Taboão da Serra, 30 de Outubro de 2023.

José Aprígio da Silva  
Prefeito

**3º AVISO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº T-09/22. ADMINISTRATIVO: 33817/22. OBJETO RESUMIDO: IMPLANTAÇÃO DE PÇA.NO PQ.SÃO JOAQUIM,IMPLANTAÇÃO DO PQ.LINEAR MARABÁ E REVITALIZAÇÃO DO PQ.LINEAR DO JD.SANTA ROSA, NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: 1-RUA RICARDO KINORICK,164-PQ.SÃO JOAQUIM; 2-RUA MARCELINO CORREIA DE MELLO,250-PQ.MARABÁ e 3-RUA DOLIVAL DE MORAES,S/Nº-JD.STA.ROSA.Regime de Execução:Empreitada por preço unitário.Tipo de Licitação:Menor Preço. Encerramento,prazo para entrega dos envelopes e sessão pública:21/11/23 até às 10:00h.Local:Pça.Miguel Ortega,439-Bloco C-Pq.Assunção.Este caderno licitatório poderá ser retirado na integra sem ônus no site:https://prefeitura.ts.sp.gov.br(Licitações).Taboão da Serra,31/10/23.

HAMILTON ESPEJO  
Presidente da “COJUL II”  
Comissão de Julgamento de Licitações(Obras e Serviços de Engenharia)

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO S-471/23. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9084/23 OBJETO: Contrato para aquisição de Equipamento de Segurança GATEWAY com software. Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra. Contratada: New Educar Eireli. Prazo de Vigência: 12 meses. Valor da Contratação R\$ 158.400,00. Assinado em 01/09/2023.

Wagner Luiz Eckstein Junior  
Secretário Municipal de Administração

Glen Patrick Beck-Sócio.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-28.746/2021-OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA-PEDIDO DE CREDENCIAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.724/2023-ATA DE SESSÃO-Às 10h do dia 31 de outubro de 2023, reuniu-se, na sede da Prefeitura de Taboão da Serra,a COJUL I, nomeada pela Portaria nº 2.019/2021, para analisar a documentação apresentada pela Instituição Financeira BANCO MASTER S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.923.798/0001-00, para fins de credenciamento para concessão de empréstimos consignados aos funcionários da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 02/2021.A Requerente apresentou a seguinte documentação, nos autos do Procedimento Administrativo nº 32.724/2023 - :-a) CNPJ (fls. 28);-b) Ata de Eleição da Diretoria, (fls. 58/66);-c) Estatuto Social (fls. 40/47);-d) Procurações e documentos pessoais dos representantes (fls. 10/11);-e) Autorização de Funcionamento do Banco Central do Brasil (fls.21);-f) Requerimento de Credenciamento (Anexo 01) (fls. 07/09);-g) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação (fls. 12);-h) Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa do Estado do São Paulo e Rio de Janeiro (fls. 25/27);-i) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários do Município de São Paulo (fls. 90);-j) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, (fls. 18);-k) Certidão de Regularidade com o FGTS – CRF (fls. 91);-l) Certidão de Falência, Insolvência ou Liquidação (fls. 92)- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fls. 89).-Analisada a documentação apresentada, conclui, a COJUL I, que foram atendidas as exigências do ato convocatório, em especial as contidas em sua Cláusula Quarta do Chamamento Público.-Sendo assim, fica a Instituição Financeira BANCO BRADESCO MASTER S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.923.798/0001-00 , HABILITADA, com fundamento no Edital de Chamamento Público nº 02/2021 - PA 28.746/2021, podendo ser credenciada para a concessão de empréstimos consignados para os funcionários da Prefeitura de Taboão da Serra.-Nada mais a ser discutido fica encerrada esta sessão da qual lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da COJUL I. Eu, Valdir Torquato, subscrevo e assino.--Beatriz Helena Vivillêchio- membro Thiago Fernandes do Rosário membro - Gleicylene Mendes dos Santos membro Valdir Torquato Carneiro de Souza-Presidente da COJUL I**

**INTIMAÇÃO**

A Prefeitura de Taboão da Serra, por meio da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria de Instauração nº 114/2023 - SGP, publicada edição 1136, torna público que, pela presente Imprensa Oficial do Município, fica o(a) Sr(a). JOSELITO LEITE SILVA, RF 046265, cargo Pedreiro, notificado(a) que está sendo processado(a) por suposta prática de ABANDONO DE CARGO e INASSIDUIDADE HABITUAL, onde foram apontadas 101 (cento e uma) faltas injustificadas, no período de agosto/2022 a junho/2023, violando em tese os artigos art. 13, inc. I, II e VIII, art.15, art.17, inc. II, III, IV, V e XII art.18, art. 19, art. 35 e art. 37, inc. I e II, todos da LCM 224/2010.

Assim, na forma do art. 74 da LCM 224/2010, fica CITADO(a) para acompanhar todas as fases do Processo Administrativo Disciplinar nº 19.070/2023, para que possa promover a defesa de seus interesses. Esclarecemos, que é assegurado a V.Sa. o direito de constituir advogado para defendê-lo(a), ou defender-se pessoalmente com fulcro na Súmula Vinculante Nº 5 do STF, ou ainda, requerer à Comissão Processante, a qualquer tempo, a nomeação de defensor dativo (LCM 224/2010, art. 74, inc. VII).

Fica também INTIMADO(a) a comparecer no dia 22/11/2023 às 14h00, na sede do Cartório Disciplinar, situado na Praça Miguel Ortega nº 300, Parque Assunção, CEP 06754-910, Taboão da Serra/SP, perante a Comissão do PAD instituída, para realização da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, quando também deverá produzir todas as provas de sua defesa, no mesmo dia, sob pena de preclusão, na forma dos artigos 134 e 136, da LCM 224/2010.

Informamos ainda que, o não comparecimento importará em revelia, quando se presumirão como verdadeiros os fatos imputados no processo acima. Por oportuno, ressalta-se que é dever do servidor público municipal, nos termos da LCM 224/2010, art. 13, inc. XIX e XXI, e art. 15, manter atualizados os seus dados cadastrais, como também, comparecer às convocações realizadas pelas comissões processantes.

Taboão da Serra/SP, 31 de outubro de 2023, SANDRA LÍVIA DE ASSIS FERREIRA Presidente da Comissão Disciplinar.

**INTIMAÇÃO**

A Prefeitura de Taboão da Serra, por meio da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria de Instauração nº 153/2023 - SGP.G, publicada edição 1152, torna público que, pela presente Imprensa Oficial do Município, fica o(a) Sr(a). IVALCI SALVADOR DA SILVA, RF 0449275, cargo Ajudante Geral, notificado(a) que está sendo processado(a) por suposta prática de ABANDONO DE CARGO e INASSIDUIDADE HABITUAL, onde foram apontadas 71 (setenta e uma) faltas injustificadas, no período de maio/2023 a agosto/2023, violando em tese os artigos art. 13, inc. I, II e VIII, art.15, art.17, inc. II e III, art.18, art. 19, art. 35 e art. 37, inc. I e II, todos da LCM 224/2010.

Assim, na forma do art. 74 da LCM 224/2010, fica CITADO(a) para acompanhar todas as fases do Processo Administrativo Disciplinar nº 35.485/2023, para que possa promover a defesa de seus interesses. Esclarecemos, que é assegurado a V.Sa. o direito de constituir advogado para defendê-lo(a), ou defender-se pessoalmente com fulcro na Súmula Vinculante Nº 5 do STF, ou ainda, requerer à Comissão Processante, a qualquer tempo, a nomeação de defensor dativo (LCM 224/2010, art. 74, inc. VII).

Fica também INTIMADO(a) a comparecer no dia 22/11/2023 às 14h20min., na sede do Cartório Disciplinar, situado na Praça Miguel Ortega nº 300, Parque Assunção, CEP 06754-910, Taboão da Serra/SP, perante a Comissão do PAD instituída, para realização da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, quando também deverá produzir todas as provas de sua defesa, no mesmo dia, sob pena de preclusão, na forma dos artigos 134 e 136, da LCM 224/2010.

Informamos ainda que, o não comparecimento importará em revelia, quando se presumirão como verdadeiros os fatos imputados no processo acima. Por oportuno, ressalta-se que é dever do servidor público municipal, nos termos da LCM 224/2010, art. 13, inc. XIX e XXI, e art. 15, manter atualizados os seus dados cadastrais, como também, comparecer às convocações realizadas pelas comissões processantes.

Taboão da Serra/SP, 31 de outubro de 2023, SANDRA LÍVIA DE ASSIS FERREIRA Presidente da Comissão Disciplinar.

**Relatório de Notificações, Multas e Processos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente (SDUHMA)**

**Subsecretaria de Planejamento e Controle Urbano  
Departamento de Controle e Fiscalização;  
Divisão de Aprovação de Projetos e Uso e Ocupação do Solo**

**DEFERIDOS**

Processo: 39.470/2022  
Requerente: Celma Cippiciani  
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
Situação: Deferido  
Data: 31/10/2023

Processo: 19.711/2022  
Requerente: Alessandro Brayner Batista  
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
Situação: Deferido  
Data: 31/10/2023

Processo: 33.336/2022  
Requerente: Nadyr Reis da Silva  
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
Situação: Deferido  
Data: 01-11-2023

Processo: 13.116/2023  
Requerente: Congregação Cristã no Brasil de Taboão da Serra.  
Assunto: Alvará de Instalação e Funcionamento de Equipamentos  
Situação: Deferido  
Data: 01/11/2023

Processo: 10.054/2022  
Requerente: Lucas Gasperini Apergis  
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
Situação: Deferido  
Data: 01/11/2023

Processo: 18.708/2022  
Requerente: Cicely Moitinho Amaral  
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
Situação: Deferido  
Data: 01/11/2023

Processo: 16.562/2022  
Requerente: Aldair da Silveira de Paiva  
Assunto: Alvará de Edificação  
Situação: Deferido

Data: 01/11/2023

Processo: 14.050/2018  
 Requerente: Clarice Rocha  
 Assunto: Programa de Regularização LC 345/2017  
 Situação: Deferido  
 Data: 01/11/2023

#### COMUNIQUE-SE

Processo: 2.207/2022  
 Requerente: Zezinho Pedro Paulichem  
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 30/10/2023

Processo: 26.549/2022  
 Requerente: Jose Florêncio Vieira  
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 30/10/2023

Processo: 19.079/2022  
 Requerente: Adilton Ferreira de Almeida  
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 30/10/2023

Processo: 27.882/2011  
 Requerente: Carlos Alberto Vieira de Azevedo  
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 228/2010  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 30/10/2023

Processo: 25.044/2022  
 Requerente: Roberto Alves  
 Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 27/10/2023

Processo: 35.878/2023  
 Requerente: Carolina Couy Penedos  
 Assunto: Alvará de Regularização  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 30/10/2023

Processo: 35.484/2023  
 Requerente: Valdinete Santos de Souza Lima  
 Assunto: Alvará de Regularização  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 30/10/2023

Processo: 12.492/2022  
 Requerente: Marcelo de Moraes Rodrigues  
 Assunto: Alvará de Edificação  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 30/10/2023

Processo: 19.330/2022  
 Requerente: Marco Alexandre Matos Guilhamate  
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 30/10/2023

Processo: 5.514/2023  
 Requerente: Enesto Seichu Sato  
 Assunto: Desdobro de Lote Conforme LC 375/2023  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 31/10/2023

Processo: 40.503/2023  
 Requerente: José Salvador Amancio Cordeiro  
 Assunto: Desdobro de Lote Conforme LC 375/2021  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 31/10/2023

Processo: 20.702/2022  
 Requerente: Marlene Aparecida Vieira  
 Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 31/10/2023

Processo: 23.078/2012  
 Requerente: Cooperativa Habitacional Vida Nova  
 Assunto: Certificado de Conclusão (Habite-se)  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 31/10/2023

Processo: 10.940/2023  
 Requerente: Soloria Cristina da Silva  
 Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 31/10/2023

Processo: 34.876/2023

Requerente: Alberto Barbosa de Oliveira  
 Assunto: Comunicação  
 Situação: Comunique – se  
 Data: 30/10/2023  
 “A Comunicação referente à execução de Obra Emergencial de Muro de Contenção, protocolada no Processo 34876/2023, solicitada pelo Sr. Alberto Barbosa de Oliveira, assistida tecnicamente pelo responsável Eng.º Civil Adilson de Aguiar Correa, CREA: 5071140622-SP, Inscrição Prof.: 2.509, ART: 28027230231717465, atende a legislação vigente, Capítulo I – art. 25 da Lei Complementar 181/2009, estando liberada para execução. Atenção para o fato de que a comunicação terá sua validade cessada se for constatado o descumprimento do seu objeto ou não concluídas, dentro do prazo de 6 (seis) meses, as obras previstas (artigo 27 da Lei Complementar 181/2009)”

Processo: 18.349/2023  
 Requerente: Sílvia Altram Bernardo  
 Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 31/10/2023

Processo: 13.956/2018  
 Requerente: Roberto Atsushi Yamamoto  
 Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 31/10/2023

Processo: 5.854/2018  
 Requerente: Jose Gomes Machado Neto  
 Assunto: Programa de Regularização 345/2017  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 31/10/2023

Processo: 27.872/2011  
 Requerente: Jose Ramos Pereira  
 Assunto: Programa de Regularização 345/2017  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 31/10/2023

Processo: 31.495/2022  
 Requerente: Claudineia Volpato Suzuki  
 Assunto: Programa de Regularização 375/2021  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 31/10/2023

Processo: 4.446/2022  
 Requerente: Julio Alberto Salgueiro  
 Assunto: Alvará de Edificação  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 01/11/2023

Processo: 8.896/2023  
 Requerente: Willian Silva Martins  
 Assunto: Programa de Regularização 375/2021  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 31/10/2023

Processo: 40.354/2021  
 Requerente: João Lopes de Oliveira  
 Assunto: Alvará de Edificação  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 01/11/2023

#### INDEFERIDOS

Processo: 34.322/2016  
 Requerente: Paulo Pais dos Santos  
 Assunto: Programa de Regularização LC 333/2015  
 Situação: Indeferido  
 Data: 01-11-2023

Processo: 23.737/2022  
 Requerente: Magda Cardoso Rocha de Araujo  
 Assunto: Programa de Regularização LC 333/2015  
 Situação: Indeferido  
 Data: 01-11-2023

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio da Coordenadoria de Fiscalização de Obras, notifica os proprietários titulares do domínio útil e os possuidores a qualquer título abaixo relacionado para que tomem ciência das notificações e autuações lavradas pelo descumprimento dos artigos da Lei Complementar 181/09. O Auto de Infração será reaplicado enquanto não atendida a notificação.

O prazo para pagamento da multa ou para apresentação de defesa contra a sua aplicação é de 30 (trinta) dias, após publicação, conforme artigos da Lei – 181/09.

NOTIFICAÇÃO: 3.778  
 CONTRIBUINTE: ANTONIO MARIO MOUTINHO  
 INSCRIÇÃO: 3623421.52.01.0001.00000

INFRAÇÃO: AUSÊNCIA DE PLACA INDICADA DA OBRA EM LOCAL VISÍVEL NA OBRA OU CANTEIRO; FALTA DE CÓPIA DO PROJETO APROVADO/ALVARÁ DE OBRA (DE TERRA EDIFICAÇÃO, REFORMA) EM LOCAL ACESSÍVEL, DENTRO DO CANTEIRO ATÉ O TÉRMINO DA OBRA. DANO OU OBSTRUÇÃO DE CORPO D'ÁGUA, GALERIA, VIA, PASSEIO.

NOTIFICAÇÃO: 3.737  
 CONTRIBUINTE: SUZANA KATIA PEREIRA DA COSTA  
 INSCRIÇÃO: 362326353250300000003  
 INFRAÇÃO: FALTA DE PASSEIO EM TODA EXTENSÃO DA TESTADA DO IMÓVEL, CIMENTADO, NÃO ESCORREGADIÇO E ACESSÍVEL.

MULTA: 3.747  
 CONTRIBUINTE: MÁRCIO DA COSTA DANTAS  
 INSCRIÇÃO: 362326253940001000004  
 INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRA SEM O DEVIDO ALVARÁ/COMUNICAÇÃO OU EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO

NOTIFICAÇÃO: 3.777  
 CONTRIBUINTE: BERNARDINO DO CANTO FILHO  
 INSCRIÇÃO: 3623.263.34.56.0248.000.00  
 INFRAÇÃO: AUSÊNCIA DE PLACA INDICADA DA OBRA EM LOCAL VISÍVEL NA OBRA OU CANTEIRO; EXECUÇÃO DE OBRA SEM O DEVIDO ALVARÁ/COMUNICAÇÃO OU EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO. (APRESENTAR PROJETO DE OBRA DE TERRA).

NOTIFICAÇÃO: 3.779  
 CONTRIBUINTE: LEANDRO HENRIQUE DA SILVA  
 INSCRIÇÃO: 3623422.11.18.0018.000001  
 INFRAÇÃO: AUSÊNCIA DE PLACA INDICADA DA OBRA EM LOCAL VISÍVEL DA OBRA OU CANTEIRO; FALTA DE CÓPIA DO PROJETO APROVADO/ALVARÁ DE OBRA (DE TERRA EDIFICAÇÃO, REFORMA) EM LOCAL ACESSÍVEL, DENTRO DO CANTEIRO ATÉ O TÉRMINO DA OBRA. EXECUÇÃO DE OBRA SEM O DEVIDO ALVARÁ/COMUNICAÇÃO OU EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO. OBS: PARALISAR SERVIÇOS ATÉ APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO QUE A REGULARIZE.

NOTIFICAÇÃO: 3.781  
 CONTRIBUINTE: MARCOS SANTOS PIMENTEL  
 INSCRIÇÃO: 3623263.61.30.0199.00000  
 INFRAÇÃO: DISPOSIÇÃO DE MATERIAL/ENTULHO DE OBRA NO PASSEIO PÚBLICO / VIA / ÁREA PÚBLICA OU OUTRA ÁREA PROVADA. OBS: SUJEITO À MULTA E SANÇÕES.

NOTIFICAÇÃO: 3.735  
 CONTRIBUINTE: LIDIO GONÇALVES DOS SANTOS  
 INSCRIÇÃO: 3623421.24.15.0064.000002  
 INFRAÇÃO: FALTA DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO IMÓVEL, CIMENTADO, NÃO ESCORREGADIÇO E ACESSÍVEL. OBS: REFAZER PASSEIO DE FORMA QUE ATENDA O CÓDIGO DE OBRA DO MUNICÍPIO. PRAZO DE 60 DIAS. SUJEITO A MULTA.

NOTIFICAÇÃO: 3.798  
 CONTRIBUINTE: OSWALDO ANTONIO RIGHETTI  
 INSCRIÇÃO: 3623421.63.19.0001.000003  
 INFRAÇÃO: FALTA DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO IMÓVEL, CIMENTADO, NÃO ESCORREGADIÇO E ACESSÍVEL. OBS: EXECUTAR PASSEIO E VEDAÇÃO PARA EVITAR A EVOLUÇÃO DE PROCESSO EROSIVO PROGRESSIVO CONFORME RELATÓRIO DE RISCO – DEFESA CIVIL Nº 649/2023.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Despacho do Ordenador de Pagamentos

Acolhendo as justificativas das autoridades competentes responsáveis e ordenadores de despesas de seus órgãos, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do artigo 5º do Estatuto das Licitações, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações, para justificar o pagamento de cada uma das despesas a seguir indicadas, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade:

a) Despesas regularmente empenhadas relativas à Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União e Imprensa Oficial Municipal, essenciais ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos praticados na gestão do governo municipal.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$

b) Despesas regularmente empenhadas relativas a serviços de caráter contínuo, imprescindíveis para o regular funcionamento das atividades administrativas do Município, cuja inadimplência acarretaria a interrupção no fornecimento de serviços de natureza essencial.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$
2M REFEIÇÕES LTDA	NFS 76 / 77	170.115,09
DINAMICA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA	NFS 592 / 595 / 596	76.428,00
EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	NFS 4319/4368/4400/4509/4510/4511/4512 /4560	207.881,81
IN TIME COMUNICAÇÃO LTDA	NFS PROCESSO 28586/2023	55.320,73
MCJ FERRARO EMPREENDIMENTOS ME	NF 017	241.252,87
UNYDUY COMERCIAL LOCAÇÕES LTDA	NF 1371 (PARTE)	1.272.747,09

Departamento Econômico-financeiro



**CONSELHO TUTELAR DE TABOÃO DA SERRA-SP**

Lei Federal 8069/90-Lei Municipal 1565/05

**ESCALA DE PLANTÃO – NOVEMBRO DE 2023**

	DIA SEMANA	ATENDIMENTO	PLANTÃO NOTURNO	CARRO	APOIO	FOLGA PLANTÃO NOTURNO	FOLGA FINAL DE SEMANA
01/11/23	QUARTA-FEIRA	CARMEM	RAQUEL	RAQUEL	PAULO/FLAVIA	LEA	
02/11/23	QUINTA-FEIRA	LEA	FLAVIA	FLAVIA	CARMEM/PAULO	RAQUEL	
03/11/23	SEXTA-FEIRA	RAQUEL	PAULO	PAULO	LEA/CARMEM	FLAVIA	
04/11/23	SÁBADO		PAULO				
05/11/23	DOMINGO		PAULO				
06/11/23	SEGUNDA-FEIRA	FLAVIA	CARMEM	CARMEM	RAQUEL/LEA	PAULO	
07/11/23	TERÇA-FEIRA	PAULO	LEA	LEA	FLAVIA/RAQUEL	CARMEM	
08/11/23	QUARTA-FEIRA	CARMEM	RAQUEL	RAQUEL	PAULO/FLAVIA	LEA	
09/11/23	QUINTA-FEIRA	LEA	FLAVIA	FLAVIA	CARMEM/PAULO	RAQUEL	PAULO
10/11/23	SEXTA-FEIRA	RAQUEL	PAULO	PAULO	LEA/CARMEM	FLAVIA	
11/11/23	SÁBADO		FLAVIA				
12/11/23	DOMINGO		FLAVIA				
13/11/23	SEGUNDA-FEIRA	FLAVIA	CARMEM	CARMEM	RAQUEL/LEA	PAULO	
14/11/23	TERÇA-FEIRA	PAULO	LEA	LEA	FLAVIA/RAQUEL	CARMEM	
15/11/23	QUARTA-FEIRA	CARMEM	RAQUEL	RAQUEL	PAULO/FLAVIA	LEA	FLAVIA
16/11/23	QUINTA-FEIRA	LEA	FLAVIA	FLAVIA	CARMEM/PAULO	RAQUEL	
17/11/23	SEXTA-FEIRA	RAQUEL	PAULO	PAULO	LEA/CARMEM	FLAVIA	
18/11/23	SÁBADO		CARMEM				
19/11/23	DOMINGO		CARMEM				
20/11/23	SEGUNDA-FEIRA	FLAVIA	CARMEM	CARMEM	RAQUEL/LEA	PAULO	
21/11/23	TERÇA-FEIRA	PAULO	LEA	LEA	FLAVIA/RAQUEL	CARMEM	
22/11/23	QUARTA-FEIRA	CARMEM	RAQUEL	RAQUEL	PAULO/FLAVIA	LEA	
23/11/23	QUINTA-FEIRA	LEA	FLAVIA	FLAVIA	CARMEM/PAULO	RAQUEL	
24/11/23	SEXTA-FEIRA	RAQUEL	PAULO	PAULO	LEA/CARMEM	FLAVIA	CARMEM
25/11/23	SÁBADO		LEA				
26/11/23	DOMINGO		LEA				
27/11/23	SEGUNDA-FEIRA	FLAVIA	CARMEM	CARMEM	RAQUEL/LEA	PAULO	LEA
28/11/23	TERÇA-FEIRA	PAULO	LEA	LEA	FLAVIA/RAQUEL	CARMEM	
29/11/23	QUARTA-FEIRA	CARMEM	RAQUEL	RAQUEL	PAULO/FLAVIA	LEA	
30/11/23	QUINTA-FEIRA	LEA	FLAVIA	FLAVIA	CARMEM/PAULO	RAQUEL	

Obs 1: O conselheiro em plantão noturno permanecerá em regime de prontidão das 17h00 até as 8h00 do dia seguinte.

Obs 2: O conselheiro responsável pelo carro atenderá as ocorrências externas das 8h00 às 17h00, enquanto os de apoio estarão de sobre aviso.

Obs 3: Em caso de coincidência de folga do plantão com o atendimento ou carro dos conselheiros será utilizado o sistema de rodízio.

PLANTÃO FISCAL NOVEMBRO 2023  
COORDENADORIA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Dia	Semana	Fiscal	Horário
03	QUINTA	Maria Roldão Medeiros Renato Bahia Covolo	8h às 17h
03	SEXTA	Maria Roldão Medeiros Renato Bahia Covolo	8h às 17h
04	SÁBADO	Renato Bahia Covolo Mayara S. Sala Messias	8h às 17h
05	DOMINGO	Antônio Gonçalves Cruz Maria Roldão Medeiros	8h às 17h
11	SÁBADO	Mayara S. Sala Messias Maria Roldão Medeiros	8h às 17h
12	DOMINGO	Antônio Gonçalves Cruz Mayara S. Sala Messias	8h às 17h
15	QUARTA	Mayara S. Sala Messias Maria Roldão Medeiros	8h às 17h
18	SÁBADO	Renato Bahia Covolo Maria Roldão Medeiros	8h às 17h
19	DOMINGO	Renato Bahia Covolo Antônio Gonçalves Cruz	8h às 17h
25	SÁBADO	Antônio Gonçalves Cruz Mayara S. Sala Messias	8h às 17h
26	DOMINGO	Antônio Gonçalves Cruz Mayara S. Sala Messias	8h às 17h

**MOTORISTA: Carlos Alberto Pereira Assis – Funcional 2478**

**DIAS: 11,12,15 E 25.**



**CONSIDERANDO** a necessidade de dar publicidade ao processo de Evolução Funcional dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar publicidade às notas médias de cada cargo relativamente ao processo de Avaliação Periódica de Desempenho;

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, instrui:

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/2023**

Dispõe sobre: “Divulgação e Aplicação da Média da Avaliação Periódica de Desempenho”.

**Art. 1º.** A presente instrução normativa estabelece as médias da rede, por cargo, obtidas no processo de Avaliação Periódica de Desempenho dos profissionais do quadro do Magistério Público Municipal de que trata a LCM 230/2010 nos seus artigos 15, inciso II e art. 16, realizado no corrente ano.

**Art. 2º.** As médias ora divulgadas no **Anexo I**, foram calculadas com fundamento no disposto no art.11, § 5º e art. 13, § 4º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 230/2010 e, se referem às médias da Avaliação Periódica de Desempenho do ano de 2023.



**Art. 3º.** Para conhecimento dos docentes e visando maior transparência ao processo de Evolução Funcional - progressões Horizontal e Vertical, previstas nos artigos 7º e seguintes da LCM nº 230/2010, o **Anexo II** da presente normativa, traz a tabela informativa das médias da rede, por cargo, publicadas nos anos calendário de **2022 e 2021**, relativamente ao Quadro do Magistério Público Municipal.

**Art. 4º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogadas instruções normativas ou resoluções da Secretaria Municipal de Educação em contrário.

Taboão da Serra, 01 de novembro de 2023.

**Dirce Matiko Takano**

Secretária Municipal de Educação

## ANEXO I

**Média Avaliação Periódica de Desempenho**  
– ano 2023 –

<b>Cargo</b>	<b>Ano 2023</b>
Assistente Pedagógico	99,86
Coordenador Pedagógico	99,79
Diretor de Escola	99,60
PDI	99,69
Professor Adjunto	98,82
Professor I	99,53
Professor II	98,96
Supervisor de Ensino	99,56
Vice-Diretor	98,78

## ANEXO II

**Tabela de Médias da Avaliação Periódica de Desempenho**  
– anos anteriores –

<b>Cargo</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Assistente Pedagógico	99,58	98,84
Coordenador Pedagógico	99,80	99,91
Diretor de Escola	99,51	99,34
PDI	99,83	99,95
Professor Adjunto	99,38	99,18
Professor I	99,69	99,53
Professor II	99,10	99,23
Supervisor de Ensino	98,97	98,90
Vice-Diretor	99,65	99,56

